



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 19.046
Rec 19.12.2016
CÂMARA MUNICIPAL
01/04
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 054/2016

**CONCEDE CONTRIBUIÇÃO
FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO
PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA
LATA DO CAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É concedida contribuição financeira no valor de até R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), para a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.673/0001-53 para a cobertura de despesas gerais da associação e de forma especial para custeio de tratamento de animais de rua, abandonados, castrações, acompanhamentos médicos veterinários, despesas com locomoção, custear convênios médicos veterinários e hospitais veterinários, bem como atividades congêneres.

Art. 2.º A contribuição concedida por esta Lei será repassada ao longo do ano de 2017 em 12 (doze) parcelas mensais, de até R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2018, 2019 e 2020, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

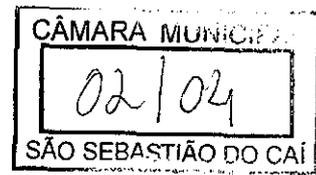
Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores, atendendo pedido formulado pelo Prefeito eleito Clovis Alberto Pires Duarte, o anexo projeto de lei, em que o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara de Vereadores para conceder contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ, para a cobertura de despesas gerais da ASSOCIAÇÃO e de forma especial para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação, conforme Convênio em anexo.

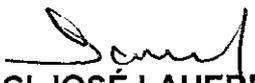
Importante ressaltar o valor total dos gastos mensais ultrapassa, em muito, o valor repassado pelo Município e esta diferença já vem sendo custeada pela ASSOCIAÇÃO através de suas promoções.

A Associação providenciará a apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Imperiosa a aprovação do referido projeto, face ao grande envolvimento da comunidade local, os quais enaltecem o trabalho voluntário que já vem sendo realizado pela ASSOCIAÇÃO.

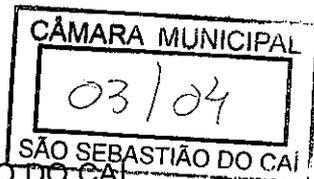
Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de dezembro de 2016.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRA LATA DO CAÍ**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 358, Centro, São Sebastião do Caí-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 19.224.673/0001-53, neste ato representada por sua Presidente Paola Marina Mello da Rosa, a seguir denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Darci José Lauermann, CPF n.º 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º XXXX, de XXX de XXXXXXXX de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO, para a manutenção das atividades relacionadas à proteção dos animais de rua e daqueles de famílias de baixa renda, abandonados ou que sofrem maus tratos, bem como para a cobertura de despesas gerais da entidade e de forma especial para custeio da preservação, vacinação, esterilização e tratamento de animais doentes, feridos, vítimas de maus tratos ou abandonos, perdidos, ou em situação de risco, proporcionando-lhes abrigo, alimentação e assistência veterinária se necessário, procurando restituí-los aos donos se os tiverem, ou encaminhá-los à adoção para pessoas idôneas e através do processo consciente de posse responsável, realizadas pela ASSOCIAÇÃO, bem como atividades correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá repassar ao longo do ano de 2017 o valor de até R\$ 43.560,00, em 12 (doze) parcelas mensais, de até R\$ 3.630,00 (três mil e seiscentos e trinta reais), pagos sempre no quinto dia útil do mês subsequente, podendo ser renovado por igual período nos anos de 2018, 2019 e 2020, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

Parágrafo Único - Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

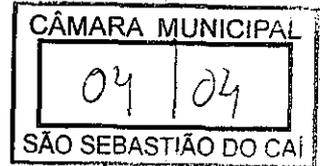
A ASSOCIAÇÃO compromete-se a:

- a) desenvolver a melhoria de acordo com objeto deste convênio;
- b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
- c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

31.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



- d) prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do evento, da totalidade da verba recebida ficando condicionado este procedimento à liberação de novas parcelas e convênios;
- e) amparar as entidades co-irmãs.
- f) A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar, até 02 (dois) dias antes da liberação da 1ª (primeira) parcela deste Convênio, um Plano de Trabalho e de Aplicação, seguindo os moldes já estabelecidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 01.01.2017 até 31.12.2017, podendo ser prorrogado em 2018, 2019 e 2020, através de Termo Aditivo, ficando permitida a revisão de valores e objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, ___ de _____ XXXX.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

PAOLA MARINA MELLO DA ROSA
Presidente ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:
